



TERMO DE PARCERIA Nº 0001/2021

Termo de Parceria que entre si celebram a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, a SZO Empreendimentos Ltda e o CBH Rio das Velhas.

A **AGÊNCIA DE BACIA HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO – AGÊNCIA PEIXE VIVO**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade delegatária de funções de agência de bacia por meio do Contrato de Gestão nº 003/IGAM/2017 firmado com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, CEP 30.120-060, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por sua Diretora Geral, **CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES**, residente e domiciliada na Rua Guaratinga nº 77, Bairro Sion, Belo Horizonte, MG, portadora da RG nº M-1.414.806, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 463.217.646-04; doravante denominada de **AGÊNCIA PEIXE VIVO**, a **SZO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.132/0001-59, com sede na Estrada dos Coqueiros, 125, Itaquera, São Paulo, CEP: 08.260-000, , neste ato representada por Luiz Albert Kamilos, portador da RG nº 9.691.770-2, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 044.619.238-43, e o **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, órgão integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, com sede na rua Carijós, nº 244, 6º andar, salas, Belo Horizonte, MG, neste ato representado por sua Presidente, Poliana Aparecida Valgas de Carvalho, portadora da RG nº MG-14.111.209 expedida pela SSP/MG e do CPF nº 073.471.946-95, residente e domiciliado na Rua Raimundo Evangelista França, nº 333, Condomínio Moradas da Serra, apto. 101, bloco 4, Sete Lagoas, MG, doravante denominado CBH RIO DAS VELHAS resolvem celebrar o seguinte Termo.

Considerando que está implementada cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio das Velhas, que gera recursos para investimentos na própria bacia hidrográfica;



Considerando que o Plano Plurianual de Aplicação (PPA) 2011 – 2012 da bacia hidrográfica do rio das Velhas previu investimentos para a execução de serviços e obras especiais, de caráter excepcional na bacia;

Considerando que a Agência Peixe Vivo é entidade equiparada das funções de agência de bacia do CBH Rio das Velhas, de acordo com deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – CERH-MG;

Considerando a necessidade de recuperação da vegetação da bacia hidrográfica do rio das Velhas em função da sua qualidade ambiental;

Considerando a necessidade operacionalização da estrutura do Viveiro de mudas Langsdorff para a produção de mudas a serem utilizadas nos projetos desenvolvidos pelo Comitê, bem como a distribuições aos parceiros e municípios da bacia hidrográfica do rio das Velhas;

Firmam este Termo de Parceria, comprometendo-se a envidar esforços comuns para alcançar os objetivos propostos, conforme as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Parceria a operacionalização do Viveiro de Mudanças Langsdorff, visando à recuperação de nascentes e matas ciliares da bacia hidrográfica do rio das Velhas.

Parágrafo único. Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES

As partes comprometem-se a atuar coordenadamente para a execução dos objetivos do presente Termo, conforme obrigações dispostas abaixo:

I - DA AGÊNCIA PEIXE VIVO:

- a) Garantir a operacionalização do viveiro de mudas Langsdorff, assegurando o fornecimento de mão-de-obra e insumos de produção de mudas;
- b) Gerir e documentar a doação de mudas aos parceiros e interessados no plantio de áreas na bacia hidrográfica do rio das Velhas;



- c) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo.

II - DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS:

- a) Autorizar a Agência Peixe Vivo, como previsto no Plano de Aplicação Plurianual, a contratação dos serviços para a viabilização dos respectivos contratos relacionados à recuperação e operação do viveiro;
- b) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo dos respectivos contratos relacionados à revitalização e operação do viveiro;
- c) Acompanhar a realização dos trabalhos, por meio da Câmara Técnica de Planejamento, Projetos e Controle (CTPC) e Câmara Técnica de Educação, Mobilização e Comunicação (CTECOM);
- d) Buscar novos parceiros para continuidade da operação do Viveiro de mudas.

II - DA SZO:

- a) Ceder em regime de comodato a estrutura existente do Viveiro e uma área total de 1.275m²; localizada no entorno da Usina Hidrelétrica Madame Denise na cidade de Taquaraçu de Minas para a operacionalização do Viveiro de mudas;
- b) Fornecer as utilidades (água e energia elétrica) para atender as necessidades operacionais do viveiro de mudas e da casa;
- c) Apoiar as ações de divulgação de todo o processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se de interesse dos partícipes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

Ficam assegurados as partes os direitos de acompanhar toda a execução dos trabalhos desenvolvidos, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RENÚNCIA

Este TERMO poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de descumprimento ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste TERMO de Parceria o descumprimento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

O presente TERMO também poderá ser rescindido, de comum Acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as Partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **Agência Peixe Vivo** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste TERMO no seu site e no site do CBH Velhas, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Inexistência de Solidariedade. O disposto neste Termo de Compromisso não implica a existência de qualquer relacionamento associativo entre as Partes, incluindo, sem se limitar, parcerias, associações ou sociedades. Inexiste solidariedade ativa ou passiva das Partes relativamente a quaisquer obrigações, incluindo, mas sem se limitar, àquelas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e comercial, mesmo que assumidas individualmente por uma das Partes a fim de atender o objeto deste Termo de Compromisso.

Cessão. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente Termo de Compromisso por qualquer das Partes sem prévia e expressa autorização das outras.

vb
[Handwritten signature]



Trabalho escravo e/ou infantil. As Partes afirmam que os funcionários empregados para a concretização do objeto deste Termo de Compromisso prestam serviços de acordo com as normas trabalhistas previstas em lei.

Afirmam, ainda, que repudiam todo e qualquer trabalho, remotamente interpretado como escravo e não utilizam mão de obra infantil e seguem a Constituição Federal no seu artigo 227.

Responsabilidade. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada a uma Parte por qualquer dano relacionado à execução do presente Termo de Compromisso decorrente de ação ou omissão de outra Parte, não respondendo a Parte inocente, nem solidária nem subsidiariamente, por qualquer sorte de indenizações pleiteadas judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte como competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

As Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

Luiz Albert Kamilos
SZO Empreendimentos Ltda

Poliana Aparecida Valgas
Presidente do CBH Velhas



Testemunhas:

Nome: Thiago Batista Campos
RG: 11.927.133
CPF: 047.210.676-74

Nome: JOSE' EUSTAQUIO DA SILVA JUNIOR
RG: 32.869.370
CPF: 071.693.566-88

ca
Dado